



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 41/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 24/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉ-
TRICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500)

TCE-OK

WEB-OK

LC-OK



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de balanças e fitas antropométricas, em virtude de aplicar os recursos do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, que beneficiará as Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

ACORDO DE ACORDO
COM A LEI

Alvaro Denis Centi Scolaro
Prefeito


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017.





Secretaria Municipal de Saúde

03

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de balanças e fitas antropométricas, em virtude de aplicar os recursos do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, que beneficiará as Unidades Básicas de Saúde.

Considerando que para realização da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destaca-se a identificação do perfil alimentar e nutricional por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), a fim de apoiar gestores e profissionais de saúde no processo de avaliação e organização da atenção nutricional, observando-se prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida.

Considerando que a antropometria consiste na avaliação das medidas corporais, cujo método é aplicável em todas as fases do curso da vida e permite a classificação adequada a cada uma delas. A qualificação do trabalho, bem como a garantia de equipamentos adequados permite melhor avaliação.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de Processo Licitatório que irá dispor das Balanças e fitas antropométricas para a Secretaria Municipal de Saúde.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/02/2017

ORIGEM: CABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de balanças e fitas antropométricas para a Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº 664/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

05

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		EQUIPAMENTOS PERMANENTES		
ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	70	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	49,90	3.493,00
2	57	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano	20,00	1.140,00
VALOR TOTAL LOTE 01:				4.633,00

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017.



José Moacir Silva e Silva
Avenida Júlio Prestes de Albuquerque, Nº 769, Sala 01
14807-204 - Araraquara, SP
Telefone: (16) 3214-0998
CNPJ: 14.819.385/0001-28

Proposta Nº DAV 1108

Para

Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho
CNPJ: , IE: ISENT0

Chopinzinho, PR

Número da Proposta	DAV 1108
Data	20/01/2017

Aos cuidados de: Catiane Caús -
Nutricionista

Itens de produto ou serviço

Item	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista	Desc. item %	Preço un.	Preço total
Fita Antropométrica Nutrivida em Metal	9017.80.10	7890780539264	Un	18,00	27,00	0,00	27,00	486,00

Total outros itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
0,00	486,00	0,00	0,00	486,00

Condições comerciais

Condições gerais

Prazo de entrega	Envio em até 5 dias úteis
Validade	30 dia(s)
Frete Modalidade	Remetente
Garantia	3 mes(es)

Observações

Pagamento à vista, assim que confirmado o pedido através de depósito bancário, sendo o envio condicionado ao pagamento. Frete (Pac) e impostos inclusos no valor.

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Emporium da Nutrição

Artigos para Nutricionistas Ltda.



CNPJ 06.888.992/0001-11

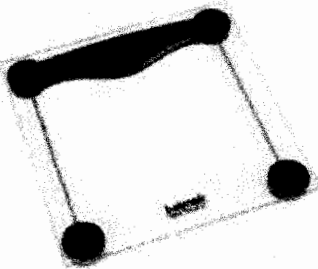
Orçamento

Ins. Estadual: 062.304518-0093

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de saúde de Chopinzinho/MG

Att.: Catiane Caús

Item	Descrição	Valor. Unitário	Quant	Valor Total
01	BALANÇA DIGITAL ATÉ 200KG SLIMBASIC Dimensões: 29,5x29,5x3,2 cm -Capacidade: 200kg -Divisão: 100g -Alimentação: 1 bateria de lítio (CR2032 / inclusa) -Garantia: 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e materiais -Sensível ao toque para ligar -Design ultra slim -Desligamento automático -LCD extra grande -Indicador de bateria fraca e sobrecarga -Vidro temperado 	R\$88,00	48	R\$4.224,00

08

Emporium da Nutrição

Artigos para Nutricionistas Ltda.

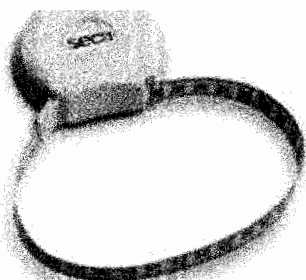
CNPJ 06.888.992/0001-11

Ins. Estadual: 062.304518-0093



Orçamento

02	TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM ENGATE - SECA 201 -Faixa de medição: até 205 cm -Graduação: 1 mm -Peso: 50g -Dimensões: 70mm -Material: PVC de alta resistência e fibra de vidro.	R\$43,00	18	R\$774,00
----	--	----------	----	-----------



Valor total do orçamento: R\$ 4.998,00

Validade da proposta: 30 dias.

Forma de pagamento: á vista, depósito em conta.

Preço CIF (frete incluso).

Prazo de entrega: Em até 10 dias

Atenciosamente,

Silvia Helena Ferreira

Consultora de Vendas

31 3261 5188

09



Fone/Fax (11) 2061-5406 (11) 2915-8233
 livraria@editorametha.com.br
 www.editorametha.com.br

São Paulo, 20 de Janeiro de 2017

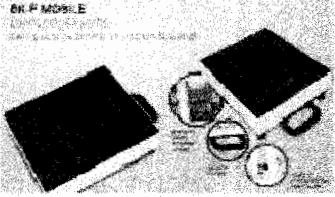
Sequencia : 94808

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Att. Catiane Caús

Produtos

Código	Produto	Unid	% Desc.	Qtde	Unit	Total
TR4010	Trena Antropométrica sem trava TR4010 - Sanny  • Campo de uso: 2m • Resolução: escala em milímetros • Tolerância: +/- 0,10 mm em 1 mm • Matéria prima: fita em aço plano de 6,00 mm x 0,23 mm • Garantia: 6 meses	uni	0,00	18	61,46	1.106,28
PA1229	Balança digital profissional - 200kg - BK200FM Nova linha de uso profissional BKF - Móvil de balança digital portátil para pesar pessoas. Produto especialmente desenvolvido combinando tecnologia de ponta, precisão, robustez, durabilidade e um incrível design. Podem ser usada em hospitais, clínicas, consultórios, maternidades, farmácias, drogarias, centros de dietas, academias, centros esportivos, hotéis, lojas de departamento, condomínios, escolas, creches, clubes e atuação médica em campo onde não há energia elétrica disponível. Compacta, leve e totalmente portátil, com bateria que oferece autonomia de até 50 horas, com uma prática alça para o transporte, esse modelo é a melhor opção em balança de uso profissional, aprovada pelo INMETRO e aferido pelo IPEM/SP. Funcionamento Bateria interna de 6 volts que oferece autonomia de	un	0,00	48	1.513,00	72.624,00

EDITORA METHA LTDA.
 20/1/17

funcionamento por até 50 horas e fonte carregadora externa. Display LCD com 6 dígitos, com backlight, instalado diretamente na plataforma da balança - solução moderna que oferece praticidade, leveza e economia de espaço. Matéria-prima Plataforma e tampa da plataforma em chapa de alumínio. Funções do display Pesagem com travamento do peso na estabilização. Zero automático. Auto on/off backlight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar a zero. Capacidade 200 kg Pintura Eletrostática a pós (padrão de fábrica = branco). Alça para transporte Alça resistente em plástico ABS injetado na cor preta, que oferece conforto e conveniência tornando a balança totalmente portátil. Piso antiderrapante tapete reveste a superfície da plataforma de pesagem proporcionando maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiderrapantes em borracha sintética Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Sistema de pesagem Célula de carga insensível a momento, no centro da plataforma, que dispensa totalmente o uso de alavanca, liras ou redução mecânica, proporcionando alta precisão e velocidade na leitura de peso. Proteção contra sobrecarga Possui limitador de sobrecarga que protege a célula de carga de possíveis impactos acidentais. Dimensões Plataforma: 32x28 cm Altura do piso até o topo do equipamento: 10 cm Garantia 01 ano ON F MÓVEL BALANÇA PORTÁTIL CAPACIDADE 200KG X 100g 					
--	--	--	--	--	--

Total : 73.730,28 (frete incluso)

===

Prazo de entrega: até 40 dias

===

Forma de pagamento: boleto ou depósito para 28 DDD

EDITORA METHA LTDA.
20/11/17

ou

Depósito em conta corrente à vista (enviar fax ou e-mail do comprovante):

- Banco do Brasil - agência 3023-6 c/c 5630-8

- Bradesco - agência 1550-4 c/c 1496-6

ou

Cartão de crédito - American Express / Mastecard / Visa / Diners Club

===

Validade da proposta: 30 dias

===

****OBS: AO APROVAR A COTAÇÃO, CASO SEJA EXCLUÍDO OU ADICIONADO ALGUM ITEM, A COTAÇÃO DEVERÁ SER REFEITA****

===

Aguardamos seu pedido.

Editora Metha Ltda

Sérgio Frata

Rua Heitor Peixoto, 1023 - Cambuci

01543-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 20615406 ou (11) 29158233

CNPJ 47672399/0001-10

I.E. 109613265111

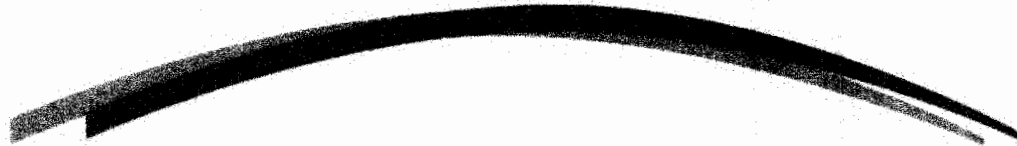
www.editorametha.com.br

Skype: editorametha

atendimento@editorametha.com.br



[Handwritten signature]
EDITORIA METHA LTDA.
20/1/11



Belo Horizonte 01 de fevereiro de 2017

Aos Cuidados /Município de Chopinzinho CNPJ: 769954140001-60 (Catiane)

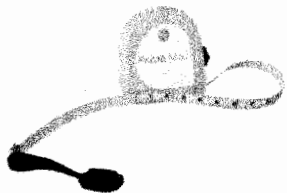
End: Rua Miguel Procopio Kurpel

Bairro: São Miguel

Chopinzinho - Paraná

CEP: 85560-000

Item	Produto	Qtd	Valor unit	Quant Total	Prazo de entrega
1	 Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano	18 un	R\$ 40,00	R\$ 720,00	Pronta entrega
2		48 un	R\$ 155,00	R\$ 7.440,00	Pronta entrega

	Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material de vidro temperado resistente a impacto e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.				
3	 Trena Antropométrica Prime Med - 2,10m - A trena antropométrica ou fita antropométrica Prime Med profissional em aço de 2,10 metros e trava é a única que vai além das recomendações da comunidade profissional e científica. Confira: Descrição:	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00	Pronta entrega

Comprimento especial de 2,10 metros de fita antropométrica: Trena antropométrica com 2,10 m para realização de medições profissionais. Área reservada de 10 cm: Com um total de 2,10 m, a fita antropométrica Prime Med reserva 10 cm de espaço em branco antes do início da escala de medição de 2,0 m da fita antropométrica. Isso facilita a aplicação da fita antropométrica dando maior agilidade, conforto e precisão as medições corporais. Trena antropométrica fabricada em aço plano, inelástico e de grande flexibilidade				
Valor final já com frete				

Obs – Trena opcional escolher item

Entrega : 25 dias -

Formas de pagamento: boleto 15 dias

Proposta: 30 dias

Garantia da Mercadoria : 60 dias

Dados da empresa:

Razão Social: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual

Endereço: Av. Afonso Pena 3924 sala 305 Cruzeiro Belo Horizonte /MG – CEP: 30130-009

Telefones: FAX: (31) 3226-8547 TEL : (31) 9608-8882

CNPJ: 11.021593/0001-99

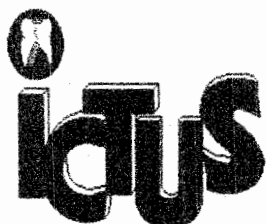
Inscrição Estadual: 001324369.00-72

Referência Bancária:

Caixa Econômica Federal – Agência Mangabeiras

Agência : 0681 Conta Corrente: 2308-4 Operação 003

Favorecida: Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual



Ictus Comércio de Produtos Odonto Hospitalares
 CNPJ 00.141.527/0001-36 INSCR. EST. 40108511-44
 Rua Pres. Getulio Vargas, 1955 - CEP: 85010-280
 Fone (42) 3622-1080 Fax (42) 3622-1080
 E-mail: ictus@ictusvirtual.com.br

Guarapuava, 03 de Fevereiro de 2017

À
 Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Agradecemos o contato, segue proposta conforme sua solicitação.

qtd	unid	produto	vl. Unit	vl. Total
1	unid	Fita antropométrica Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	R\$ 20,00	R\$ 20,00

		Balança plataforma portátil Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. - Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1	unid			
		total		R\$ 1.170,00

Validade da proposta; 7 dias

Sendo só para o momento e permanecendo à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos e negociação, firmamo-nos.

Atenciosamente, Daiane

Orçamento



Ao Município de Chopinzinho, PR.

Coperfarma

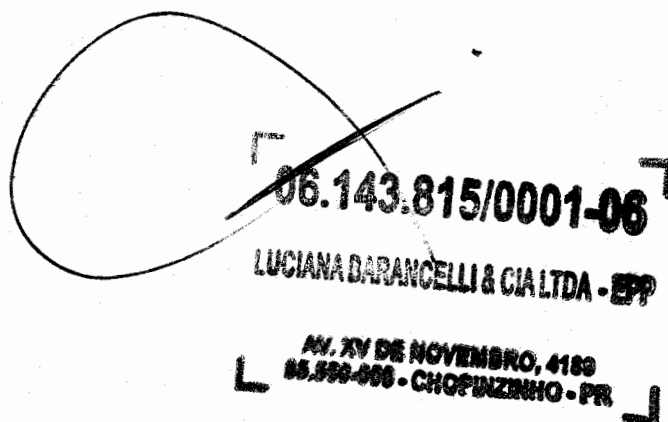
012

Balança digital Glass 10 G-TECH, r\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), a unidade.

odaliriojr@hotmail.com.br
(46) 9 9101.1675 | 3242.1496
www.coperfarma.com.br

JK

Validade deste orçamento : 30 dias.



Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

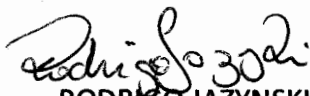
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR R\$ 4.633,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707) FONTE 500

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/02/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de balanças e fitas antropométricas para a Secretaria de Saúde, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

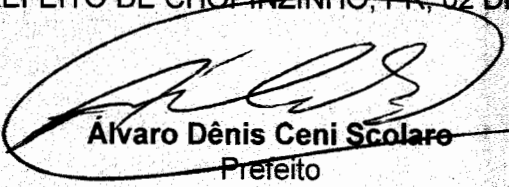
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

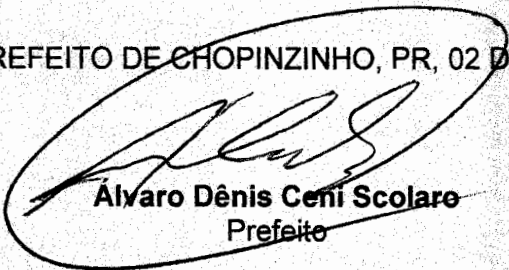
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 664/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2017.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPO-
MÉTRICAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS --:-- (-----) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, ca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 01 (um) ano.
- d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além do documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, depois de esgotadas todas as negociações de preços e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Saúde de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 4.633,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

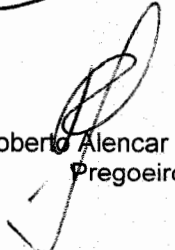
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone: (46) 3242-8614, ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro


Onério Cambronzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	70	Unid.	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.		49,90	3.493,00
02	57	Unid.	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita		20,00	1.140,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

			- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.			
			- Garantia, mínima, de 01 ano.			
			TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$			4.633,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	70	Unid.	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.			
02	57	Unid.	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da deze-			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

			- Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.			
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 41/2017, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
TOTAL - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Saúde de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(------), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000813

(ano/mês/número do protocolo)

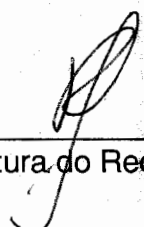
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 22/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 41/2017 AQUISIÇÃO DE
BALANÇAS E FITAS ANTROPOMETRICAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/02/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 41/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 41/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde- Pregão Presencial - para aquisição de balanças e fitas antropométricas.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 02).

Justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabiano Popia, ressaltando a necessidade da aquisição de balanças e fitas antropométricas, com o intuito de aplicar os recursos do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição, que beneficiará as Unidades Básicas de Saúde, bem como para a realização da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além da identificação do perfil alimentar e nutricional por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), para apoiar os profissionais de saúde no processo de avaliação e organização da atenção nutricional. Ressalta, ainda, que a garantia de equipamentos adequados permite melhor avaliação da antropometria, que consiste na avaliação das medidas corporais (fls. 03).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de balanças e fitas antropométricas a serem licitadas (fls.05).

Orçamentos apresentados (fls.06-17).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 18).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 19).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.22).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 23-44), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

- e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 41/2017, para aquisição de balanças e fitas antropométricas, com ressalva tão somente em relação à exclusão do item VIII, do título 4.4 – Documentos de Habilitação – constante na Minuta do Edital do Pregão, às fls. 28, tendo em vista a desnecessidade da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando que o contrato exaure-se com a entrega final da quantidade contratada e pagamento, bem como o baixo valor da contratação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017

PREGÃO

EDITAL Nº.24/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPO-
MÉTRICAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 24/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 19 DE ABRIL DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, sujeitará o interessado a sanções previstas no art. 171 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

ras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 01 (um) ano.
- d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além do documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e na forma da Lei nº 6.402/66, no caso de sociedades de capital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor unitário ofertado para cada ITEM, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, depois de esgotadas todas as negociações de preços e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas no âmbito da administração municipal, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria de Saúde de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança do produto, seguindo as recomendações do INMETRO e período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 4.633,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500).*

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

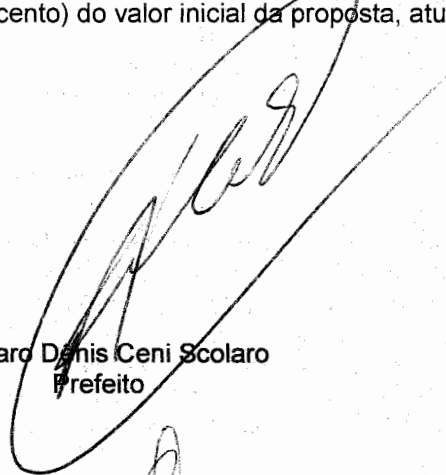
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

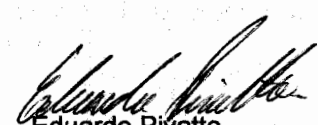
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

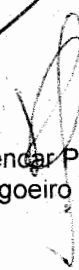
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone: (46) 3242-8614, ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	70	Unid.	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.		49,90	3.493,00
02	57	Unid.	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita		20,00	1.140,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

			- Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.			
			- Garantia, mínima, de 01 ano.			
			TOTAL PESQUISA DE MERCADO - R\$			4.633,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 24/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	70	Unid.	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.			
02	57	Unid.	FITA ANTROPOMÉTRICA Especificação: - Destinado para a medição de perímetros corporais. - Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. - Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. - Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - Escala numérica com indicação da deze-			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. - Fita deverá ter dispositivo de retração automática. - Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. - Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.			
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto lícito, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 24/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

(MINUTA) CONTRATO Nº 24/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 41/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 24/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Saúde de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500).**

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 24/2017.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 04 de Abril de 2017

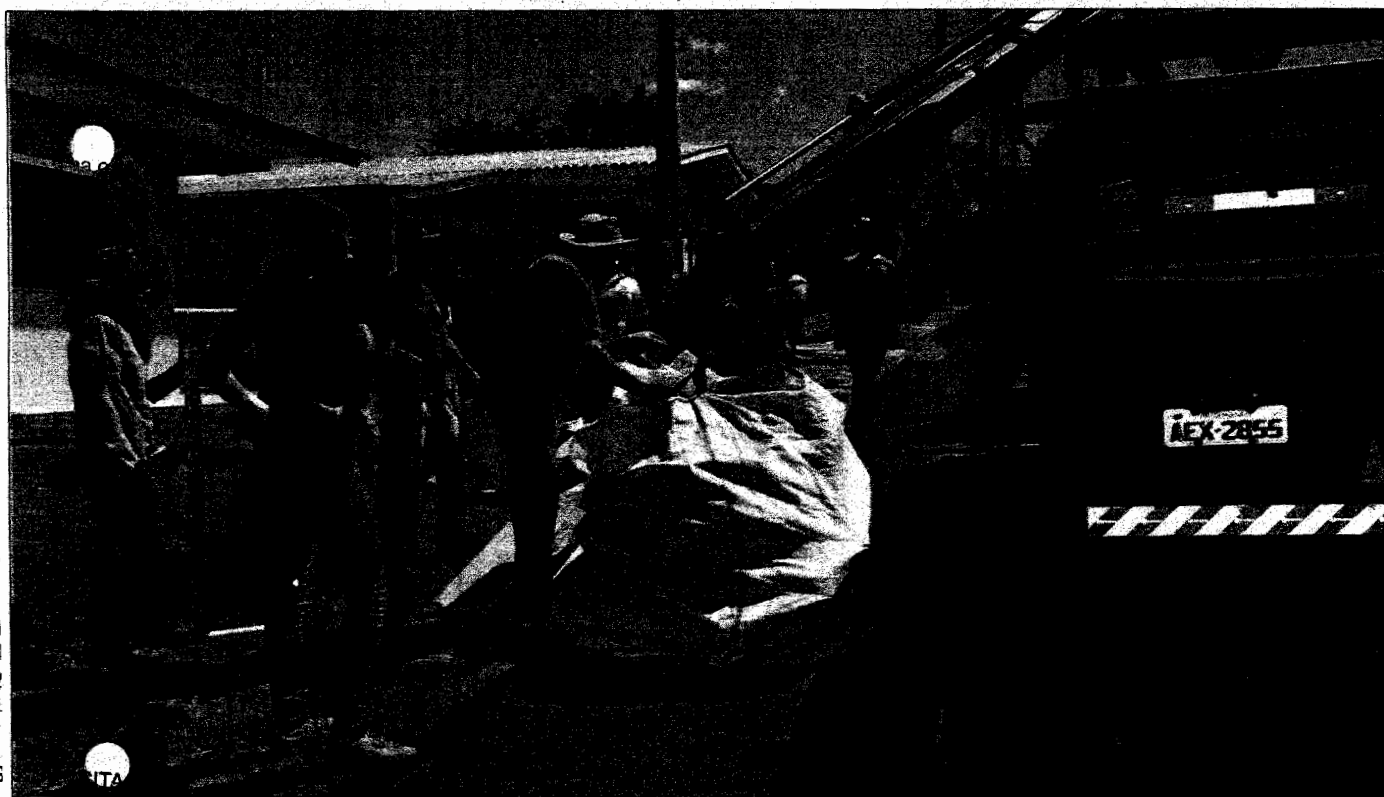
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO 0

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

São João sediará a 1ª etapa do Paranaense de Futsal sub 17.

ESPORTE

PG. 05

Saudade do I final do Campe de Boc

Diretora do Provopar Estadual recebe visita do prefeito de Sulina



Publicação

Extrato de Lei

Lei nº 3616/2017

Altera os Anexos III, IV, VII e VIII da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, cria o Anexo XI e revoga a Lei nº 3.597/2016, e dá outras providências.

Data: 04/04/2017

Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA - RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlei de Fátima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marlei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2017.

Fundamento Legal:
 Data da assinatura:
 Scolari, pelo Mu
 Empresa e Édina A

Espécie: Extrato
 Município de Chop
 Tese - Me. CNPJ:
 de Serviço de
 Lideranças Indige
 Participarem de E
 trezentos e trinta
 17/2017. Fundam
 despesa: 1240. D.
 Álvaro Dênis Ceni
 Dalle Tese, pela En
 Espécie: Extrato
 Município de Chop
 de Recuperação
 01.580.882/0001-7
 Capacitação para
 Recuperação de
 (quatrocentos e q
 Licitação 16/2017.
 de despesa: 1228.
 Álvaro Dênis Ceni
 Balensiefer, pela E
 do Contrato.

Espécie: Extrato do
 Contrato 143/2017

P. C. CENCI & CIA LTDA

Que apresentaram os menores
 procedimentais, autorizo a elabor
 PREFEITO DE CHOPINZINHO,

Tendo em vista o Parecer da Co
 resultado do Processo de Dispen
 SCOLARO, Prefeito, torno públic
 ADJUDICAÇÃO do objeto da se

VALOR TOTAL R\$	EL
1.800,00	DE

Conforme proposta. É A DECIS
 PR, 28 DE MARÇO DE 2017. AL

Tendo em vista o Parecer da Co
 Municipal, que apuraram o resul
 ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

LOCADOR
 SEBASTIÃO BARBOSA

Conforme proposta. É A DECIS
 PR, 28 DE MARÇO DE 2017. AL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 04 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1329

Página 23 / 263

PORTARIA Nº 158/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao servidor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula funcional 1977-0, CPF nº 009.378.889-40, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 02 de abril de 2017, retornando em 03 de abril de 2017, para Curitiba, PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Eduardo Pivatto

Prefeito Secretário de Administração Municipal

Publicado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.uioems.com.br>
Nº _____ de ____/____/____ Pg. _____

Cod22892

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DATA: 04/04/2017 - REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Em atenção ao alerta despachado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando verificado a incongruência entre o Termo de Referência apresentado por ela quando da solicitação para aquisição e o publicado junto ao Edital de Pregão nº 22/2017, tendo como objeto a aquisição de sêmen bovino, informamos que está temporariamente suspenso o certame para correção do Edital.

Solicita-se à Divisão de Licitações e Contratos que proceda a correção do mesmo, encaminhando os autos para a Procuradoria para novo Parecer de Mérito e posterior republicação do Edital.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod22892

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Cod228946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00
(dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS
ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua
Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46)
3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B09C9676

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2017. Edição 1226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 41/2017 Pregao No 24/2017

Razao Social: 2702 - LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 06.143.815/0001-06

Endereco: Avenida XV de Novembro, 4.248 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

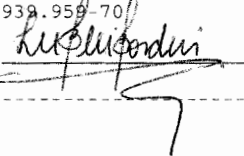
Representada por: LUCIANA BARANCELLI BORDIN

RG: 00.000.000-0 CPF: 005.939.959-70

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

77
2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 24/2017.

CREDENCIAMENTO

78

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

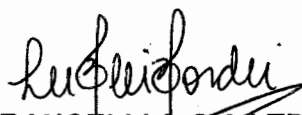
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. **LUCIANA BARANCELLI BORDIN**, Carteira de Identidade n.º 6.858.584-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 005.939.959-70, a qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR, 19 de Abril de 2017.


LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA-EPP
LUCIANA BARANCELLI BORDIN
Administradora



LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

79

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – EPP

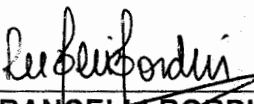
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO – CHOPINZINHO – PR.

CNPJ: 06.143.815/0001-06 - FONE/FAX:(046) 3242-1496

A representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 24/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 19 de Abril de 2017.


LUCIANA BARANCELLI BORDIN
CPF: 005.939.959-70
RG: 6.858.584-8-SSP/PR
Cargo: Representante Legal





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – EPP

PORTE

EPP

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 4.189 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR.

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/02/2004

Junta Comercial: 20155290886

Data: 28/09/2015

CNPJ: 06.143.815/0001-06

INSC. ESTADUAL: 90354453-80

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 1496

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ODALÍRIO BORDIN JUNIOR

CPF: 820.968.139-72 RG 5.969.738-2 SSP/PR

LUCIANA BARANCELLI BORDIN

CPF: 005.939.959-70 RG 6.858.584-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos manipulados; Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2017.


EDUARDO BIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e

CONFERE O ORIGINAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0519325-4

CNPJ

06.143.815/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/03/2004

Data de Início de Atividade

15/03/2004

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV XV DE NOVEMBRO, 4189, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MANIPULADOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ALOPÁTICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00
(SESSENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

LUCIANA BARANCELLI BORDIN
005.939.959-70

6.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ODALIRIO BORDIN JUNIOR
820.968.139-72

54.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/09/2015

Número: 20155290886

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

SÃO JOÃO - PR. 07 de fevereiro de 2017

17/112752-8

*17112

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE C/
ORIGINAL

82

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06

Página 01

1. **LUCIANA BARANCELLI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 07 de novembro de 1979, empresária, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, portadora da C.I. RG nº 6.858.584-8, expedida em 29 de junho de 1993, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 005.939.959-70.
2. **ODALIRIO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 20 de agosto de 1975, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, portado da C.I. RG nº 5.969.738-2, expedida em 14 de setembro de 2006, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 820.968.139-72.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 4248, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CNPJ nº 06.143.815/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 15 de março de 2004, NIRE 41205193254, e alteração contratual nº 02 de 23 de novembro de 2005 sob nº 20054275660 resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª – Altera-se o nome da sócia **LUCIANA BARANCELLI** para **LUCIANA BARANCELLI BORDIN**, em vista da mudança do seu estado civil de solteira que passa a ser casada em regime de comunhão universal de bens.

2ª – O endereço da empresa que era Avenida XV de Novembro, nº 4248, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, passa a ser **Avenida XV de Novembro, nº 4189, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000.**

3ª – O Objeto social da empresa de comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos, manipulação de fórmulas, perfumaria, cosméticos e correlatos, higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos passa a ser:

47.71-7/01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos;

47.71-7/02 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos manipulados;

47.71-7/03 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos;

47.73-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

47.72-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

83

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06

Página 02

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1. LUCIANA BARANCELLI BORDIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 07 de novembro de 1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560-000, portadora da C.I. RG nº 6.858.584-8, expedida em 29 de junho de 1993, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 005.939.959-70.
- 2. ODALIRIO BORDIN JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 20 de agosto de 1975, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº 4261, Centro, na cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP 85.560-000, portado da C.I. RG nº 5.969.738-2, expedida em 14 de setembro de 2006, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 820.968.139-72.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA-ME**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 4189, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

3ª - O Objeto social da empresa é:

- 47.71-7/01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos;
- 47.71-7/02 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos manipulados;
- 47.71-7/03 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos;
- 47.73-3/00 – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.72-5/00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4ª - O Capital Social é de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em, 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, assim subscritas: **ODALIRIO BORDIN JUNIOR**, 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas, no valor de R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **LUCIANA BARANCELLI BORDIN** 6.000 (seis mil) cotas, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais).

5ª – O inicio de suas atividades é em 15 de março de 2004, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06

Página 03

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pelos sócios, **ODALIRIO BORDIN JUNIOR** e **LUCIANA BARANCELLI BORDIN** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª - A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

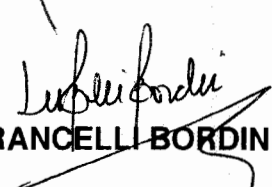
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO N° 03
CNPJ N° 06.143.815/0001-06

Página 04

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho (PR), 20 de setembro de 2012.

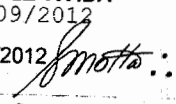

ODALIRIO BORDIN JUNIOR


LUCIANA BARANCELLI BORDIN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2012
SOB NÚMERO: 20126499306
Protocolo: 12/649930-6, DE 21/09/2012

Empresa: 41 2 0519325 4
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora



86

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial - Edital nº 24/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit R\$	Total – R\$
01	70	Unid	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano	Getech	49,45	3.461,50
TOTAL GERAL				R\$ 3.461,50		
Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos						
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Prazo de Garantia: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

X

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

87

Chopinzinho – PR, 19 de Abril de 2017.

DADOS BANCÁRIOS: CEF – Agencia 1932-0 – Operação 003 – C/C nº 623019-3



LUCIANA BARANCELLI BORDIN
CPF: 005.939.959-70
RG: 6.858.584-8-SSP/PR
Cargo: Representante Legal





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – EPP

PORTE

EPP

ENDEREÇO:

Avenida XV de Novembro, nº 4.189 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR.

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/02/2004

Junta Comercial: 20155290886

Data: 28/09/2015

CNPJ.: 06.143.815/0001-06

INSC. ESTADUAL: 90354453-80

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 1496

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ODALÍRIO BORDIN JUNIOR

CPF: 820.968.139-72 RG 5.969.738-2 SSP/PR

LUCIANA BARANCELLI BORDIN

CPF: 005.939.959-70 RG 6.858.584-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos manipulados; Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e

CONFERE
ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

89

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.143.815/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:18:55 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **C450.0E4C.7F90.5B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016167525-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.143.815/0001-06**

Nome: **LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

01097/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 18890

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 06.143.815/0001-06

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 41205193254

Número.....: 4189

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 139/2005

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 19 de Abril de 2017.

Joseane
JOSEANE DE SOUZA

Divisão de Fiscalização

Matrícula - 1658-6

Agente Fiscal

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06143815/0001-06
Razão Social: LUCIANA BARANCELLI E CIA LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4189 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

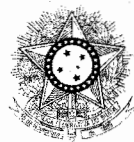
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2017 a 03/05/2017

Certificação Número: 2017040402404027145600

Informação obtida em 07/04/2017, às 14:11:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.143.815/0001-06

Certidão nº: 127181116/2017

Expedição: 07/04/2017, às 14:29:55

Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.143.815/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000
CHOPINZINHO - PR
CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80
TELEFONE: (46) 3242-1496

94

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA-EPP, CNPJ n.º 06.143.815/0001-06, sediada na Av. XV de Novembro, 4189, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 24/2017, DECLARA expressamente que :

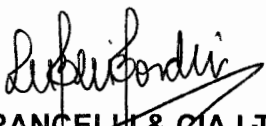
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 19 de Abril de 2017.


LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA-EPP
LUCIANA BARANCELLI BORDIN
Administradora




95

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA -EPP

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4189 – CENTRO - 85560-000

CHOPINZINHO - PR

CNPJ Nº 06.143.815/0001-06 – INSCR. ESTADUAL Nº 90354453-80

TELEFONE: (46) 3242-1496

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa **LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA-EPP**, CNPJ n.º 06.143.815/0001-06, sediada na Av. XV de Novembro, 4189, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1496, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02	Coluna 03
01 Pai	13 Padrasto	23 Neto (a) do cônjuge
02 Mãe	14 Madrasta	24 Neto (a) do companheiro (a)
03 Avô	15 Cônjuge	25 Bisneto (a) Cônjuge
04 Avó	16 Companheiro (a)	26 Bisneto (a) Companheiro (a)
05 Bisavô	17 Sogro (a)	27 Concnhado (a).
06 Bisavó	18 Cunhado (a)	28 Avós do cônjuge
07 Filho (a)	19 Genro	29 Avós do companheiro (a)
08 Neto (a)	20 Nora	30 Bisavós do companheiro
09 Bisneto (a)	21 Enteado (a)	31 Bisavós da companheira.
10 Irmão (ã)	22 Filhos do (a)	
11 Tio (a)	companheiro (a).	
12 Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 19 de Abril de 2017


LUCIANA BARANCELLI BORDIN

CPF: 005.939.959-70

RG: 6.858.584-8-SSP/PR

Cargo: Representante Legal




96

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.143.815/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2004
NOME EMPRESARIAL LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4189	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3533-1175 / (46) 3533-1175	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/04/2017** às **14:30:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 24/2017, para Aquisição de balanças e fitas antropométricas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital, contudo, apresentou cotação apenas para o item 01 (um). Dessa forma o Pregoeiro declarou o item 02 (dois) como fracassado. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. O representante e demais presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP	3.461,50

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 24/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa presente e classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 15 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
2702 LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
06.143.815/0001-06

Lote/Item	Quantidade	Un. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	70,00	Un	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	49,4500	70,00	3.461,50	gETECH	15 DIAS						
0001/0002	57,00	Un	FITA ANTROPOMETRICA	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	Item nao cotado pelo Fornecedor										

Sugestao por Menor Preco Unitario

2702 - LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA
Lote/Item Quantidade
0001/0001 70,00

Valor Unitario Valor total do item
49,4500 3.461,50

Observacoes

Total do Fornecedor: 3.461,50

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 3.461,50

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 15 DIAS

Relacao dos Proponentes

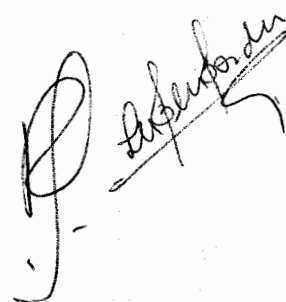
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2702	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	06.143.815/0001-06

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	70,00	Un	BALANCA PLATAFORMA PORTATIL	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	49,4500	70,00	3.461,50	gETECH	15 DIAS
0001/0002	57,00	Un	FITA ANTROPOMETRICA	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	Item nao cotado pelo Fornecedor				

Sugestao por Menor Preco Unitario

2702 - LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	70,00	49,4500	3.461,50	
Total do Fornecedor: 3.461,50				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 3.461,50





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

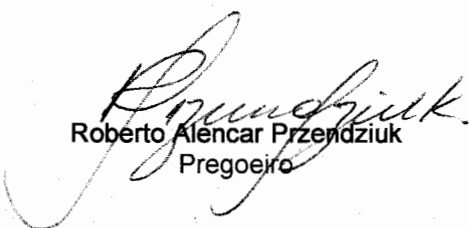
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 24/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 24/2017, para aquisição de balanças e fitas antropométricas e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.461,50	LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA
2	Fracassado	-

CHOPINZINHO, PR., 19/04/2017


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001		
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600		
	85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 24/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2017, para aquisição de balanças e fitas antropométricas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	3.461,50

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Para o item nº 2, não houve cotação de preços, portanto o item foi considerado fracassado.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/2017


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 188/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luciana Barancelli & Cia Ltda Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de balanças antropométricas. Valor total: R\$ 3.461,50. Origem: Pregão Presencial nº 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 707/F500). Data da assinatura: 24/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciana Barancelli Bordin, pela Empresa.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL Nº 24/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 06.143.815/0001-06

103

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL Nº 24/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 06.143.815/0001-06



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

105

8

CONTRATO Nº 188/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4.189, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Telefone: (46) 3242-1496, e-mail: lubbordin@hotmail.com, Chopinzinho, Paraná - BR, com CNPJ nº 06.143.815/0001-06, Inscrição Estadual: 90354453-80, neste ato representada Legalmente pela Senhora Luciana Barancelli Bordin, portadora do CPF nº 005.939.959-70 e do RG nº 6.858.584-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 41/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 24/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	70	Unid.	BALANÇA PLATAFORMA PORTÁTIL Especificação: - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto. - Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Desligamento automático. - Alimentação por pilha(s) ou bateria(s). - Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia, mínima, de 01 ano.	Getech	49,45	3.461,50
TOTAL – R\$						3.461,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

8

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos no Prédio da Secretaria de Saúde de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 3.461,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52 (707/500)*.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA- FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 24/2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

107

Q

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

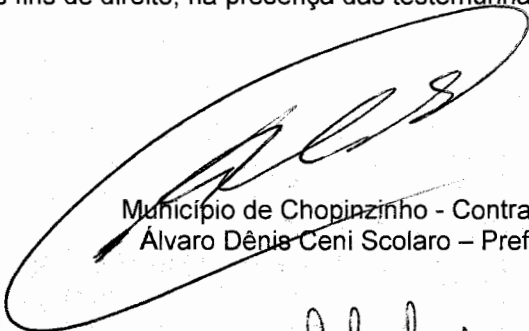
108
B

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de abril de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito


Luciana Barancelli & Cia Ltda – EPP – Contratada
Luciana Barancelli Bordin

Fabiano Popia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.519-49

Nome: _____

CPF: _____

GAZETA REGIO

Terça-feira, 25 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Ex-prefeito de Honório Serpa Rogério Benin se entrega à Polícia

Divulgação



JUSTIÇA

PG. 05

Homem com mandado de prisão é detido vendendo Chopinzinho

SEGURANÇA

Audiência pública discute com a comunidade situação da empresa Upa Couros

**Atletas Sau
convocados
Brasileira c**

SELEÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO 2017

000	26.500,00
000	103.000,00
000	149.000,00
000	106.700,00
000	162.000,00
000	50.600,00
104	12.900,00
103	164.800,00
104	46.000,00
104	24.400,00
101	527.000,00
102	24.700,00
101	95.300,00
101	96.200,00

3

102	6.300,00
000	8.100,00
000	39.500,00
303	640.700,00
435	161.500,00
000	123.600,00
000	24.600,00
000	56.300,00
000	94.300,00
2.827.600,00	

...a Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências."

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de uma área de terra com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), parte integrante de uma área com 2.004,42m² (dois mil e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.744, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, à União Federal.

Art. 2º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal."

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.535/2016, de 17 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL 3.090/2013 de 15 de maio de 2013.



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Deliberar sobre a recondução dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 3.090 de 15/05/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião ordinária realizada dia 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os representantes dos segmentos representativos do CMDPCD, ficando assim indicados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gislain e Tania Galeazzi - titular e Juliana Paola Bernardo - suplente;
 - Secretaria Municipal de Educação: Elizangela Rodrigues Tavares - titular e Giseli Savio - suplente;
 - Secretaria Municipal de Saúde: Lídia Posso Simionato - titular e Aline Carla Gomes Mafioletti - suplente;
 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin - titular e Frenando Gressana - suplente;
 - APAE - Mari Terezinha Sufiatti Luzzza - titular e Emeliane Moreira Leopoldino - suplente;
 - Representantes de Pais e Alunos da APAE: Ivelte Reinheimer - titular e Antonio Scopel - suplente / Elaine Busatta - titular e Sebastião Maciel dos Santos - suplente;
 - Representantes da Pessoa com Deficiência Visual: Joel Carlos Ambrosini - titular e Odair Basso - suplente;
 - Rotary Club Chopinzinho - Celmar Poletto Ferri
 - Rotary Club Iguazu - Dirce Balbinot
- Art. 2º** - Fica deliberado nesta reunião sobre os seguintes cargos:
- Presidente - Mari Terezinha Sufiatti Luzzza
 - Vice-Presidente - Joel Ambrosini
 - Secretaria Executiva - Eliana Piaia - Secretaria Municipal de Assistência Social

...a Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências."

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de uma área de terra com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), parte integrante de uma área com 2.004,42m² (dois mil e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.744, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, à União Federal.

Art. 2º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal."

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.535/2016, de 17 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

110

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2016.
- 2 - Posse dos Coordenadores e vice-coordenadores dos Núcleos Setorial/Multisetorial.

Chopinzinho, 11 de Abril de 2017.

Felipe Pivatto Los
Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 188/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Luciana Barancelli & Cia Ltda - EPP. **Objeto:** Aquisição de balanças antropométricas. **Valor total:** R\$ 3.461,50 **Origem:** Pregão Presencial nº 24/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** (707/F500). **Data da assinatura:** 24/04/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciana Barancelli Bordin, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 26/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas e Insumos para a Divisão de Serviços Urbanos. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no

Publicação

quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades contidas nesta Ata são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1124/F000 e 1125/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva alimentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 189/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 707,50. ARP nº 190/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 3.632,51. ARP nº 191/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S Materiais de Construção Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 4.478,60 e ARP nº 192/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 15.959,00. Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Celeste Acorsi Neto, Aldecir Pan, Jucelene Vetorello Sangaletti e Plínio Altair Pan, pelas Empresas, respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato 183/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1404. Ata da assinatura: 17/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 23/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas para Máquinas Pesadas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades contidas nesta Ata são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2017, para aquisição de balanças e fitas antropométricas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUCIANA BARANCELLI & CIA LTDA	3.461,50

Que apresentou o Menor Preço por Item. Para o item nº 2, não houve colação de preços, portanto o item foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 26/2017, para Registro de Preços de Ferramentas e Insumos e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	707,50
ALDECIR PAN - ME	3.632,51
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.478,60
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	15.959,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. O item nº 40, não teve proposta de preços, tornando-se fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.000,00	TANIA MARA MINETTO - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 23/2017, para Registro de Preços de PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - Linha Amarela e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de
------------	-------------------------

Camp
de Sa
500

Neste
Saúde de C
Preventivo d
foi escolhi
Internaciona
campanha.
pudessem
terças e qui
das 17h às
504 prevent

A en
básica de sa
foi atingir p
64 anos, qu
câncer de c
foram 392
detectar o m
Por isso pe
em atraso
quando de
chegar a 10

"A
que as unic
para mom
quando já
sucesso e
da mulher"
De
de Chopin
por conta